

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 20 de março de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2003001/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **Sebastião Andrade Cabral** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 20 de março de 2023.



Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Conselho Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social
Portaria nº 062/2022

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao Senhor.

Sr. Bruno de Arruda Silva

Presidente do IPSEMB

I- DO OBJETO

Trata de processo que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, que será realizada na forma on-line e ao vivo através da plataforma LEMA EDU, para o exercício de 2023, nos dias 18, 19, 25 e 26 de abril de 2023, no valor total de **R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais)** pelas inscrições de 14 (quatorze) servidores e conselheiros.

Considerando que a Administração Pública necessita permanentemente está promovendo capacitação e treinamentos aos seus servidores e Conselheiros, visando a eficácia na prestação de serviços, a capacitação servirá para qualificar os servidores públicos e conselheiros quanto a Nova Certificação RPPS, o curso abordará os assuntos relacionados às funções de Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos.

Considerando a necessidade de reciclar, treinar e formar servidores, gestores públicos e Conselheiros ampliando seus conhecimentos de forma pratica para agilizar os mecanismos dos serviços públicos.

Neste contexto, a capacitação de servidores, gestores públicos e Conselheiros visa garantir a maior lisura dos serviços públicos e com isso proporcionar eficiência e eficácia na aplicação dos gastos públicos.

II — DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a nova Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Dessa forma, licitar é a regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, quais sejam, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Diante da inviabilidade de

competição, a Administração Pública pode contratar diretamente, é o que se denomina de inexigibilidade de licitação, consoante preleciona o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - **para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (grifo nosso)**; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nessa linha, constata-se que a contratação de empresa objetivando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, consoante dispõe o inciso II, do artigo 25, supracitado, c/c o artigo 13 do mesmo diploma legal, conforme se verifica III in verbis:

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifo nosso);

O Tribunal de Contas da União aduz na súmula 252 que a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A natureza técnica do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal resta inconteste vez que elencado no rol do artigo 13 da Lei Federal nº. 8.666/93. Já a singularidade do

objeto é caracterizada quando o serviço é o único que atende aos interesses da Administração com peculiaridades específicas, fator que impede a adoção de critérios objetivos.

A notória especialização do profissional ou da empresa, por sua vez, está disposta no parágrafo 1º, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Sobre o tema, o TCU já decidiu:

Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93; (TCU, Processo nº TC-000.83098-4. Decisão nº 439/1998 - Plenário).

A inviabilidade de competição na contratação de cursos não reside na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Corroborando com essa assertiva, o TCU se manifestou nos seguintes termos:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU- Decisão nº 439/98) (...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos (TCU- Decisão nº 747/97).

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em face das razões expostas.

III - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para capacitação dos servidores foi a empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ 35.826.836/0001-24, por ser uma instituição com excelência e

notoriedade especialização que se encontra com curso de Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), referente a Nova Certificação RPPS (Certifica RPPS) aberto na presente data, o que despertou o interesse desta autarquia pela necessidade de atualização de seus servidores e conselheiros frente a Nova Certificação RPPS.

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regência prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 10 do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Em razão do acima exposto solicitamos a inscrição dos servidores supracitados.

Desde já agradecemos as providências.

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou a conformidade de sua documentação, conforme anexo.

V – CONCLUSÃO

Desse modo, a inscrição, pela Administração Pública, dos servidores, gestores públicos e Conselheiros, em evento aberto, para capacitação profissional é possível, via

inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa relativamente às inscrições dos servidores em curso aberto a terceiros. Ante a criteriosa análise do Departamento Jurídico com relação à documentação da empresa.

Buriticupu/MA, 20 de março de 2023



Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação - CPSLIC
Portaria nº 062/2022

PROPÓSITA DE INVESTIMENTO

MUNICIPALIDAD
Proc. 2003005 / 2023
Fm.
Rub. 7 8

#JUNTOSPARA CAPACITAR+

LEMA EDU

Fortaleza/CE, 20 de março de 2023

Ao,

MUNICIPIO DE BURITICUPU - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.

A **LEMA Educação** tem a satisfação de submeter à sua apreciação a presente proposta do **curso exclusivo para a prova do Instituto Totum, referente à nova certificação RPPS** (chamado Certifica RPPS), na modalidade on-line e ao vivo.

Agradecemos a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantimos colocar os nossos melhores profissionais a seu serviço, firmamo-nos.

Cordialmente,



Vitor Leitão Rocha



Everardo Fernandes Matias

CAPACITAÇÃO FAZ PARTE DO NOSSO DNA

Nós, da LEMA Consultoria, sempre acreditamos que quanto mais capacitadas as pessoas são, mais forte será o segmento RPPS. Por isso, criamos uma empresa para cuidar especificamente da área educacional: a **LEMA EDUCAÇÃO**.

NOSSO PROJETO CONTEMPLA: cursos exclusivos, seminários e palestras e eventos online e presenciais.

CORPO DOCENTE

Além dos especialistas da LEMA que você já conhece, buscamos **profissionais de referência do mercado** para garantir que os participantes tenham a melhor experiência e o melhor aprendizado em todos os cursos e eventos ofertados, independente da temática.



PLATAFORMA COMPLETA PARA SEU APRENDIZADO

Pesquisamos entre as melhores plataformas do mercado uma que garantisse a melhor experiência para você nos **cursos e eventos online**, ou seja, de fácil acesso, fácil navegabilidade e adaptável aos diversos dispositivos, assim você pode assistir às aulas via celular, computador ou tablet, no horário e da forma que achar mais confortável, e com funcionalidades que permitam aprender de forma mais dinâmica.

- > **PROVAS E QUESTÕES ONLINE;**
- > **FÓRUM DE PARTICIPAÇÃO;**
- > **CONTEÚDO EM VÍDEOS, ÁUDIOS, TEXTOS E MATERIAIS DE APOIO;**
- > **FORMAS DE PAGAMENTO ACESSÍVEIS.**

Acesse a plataforma da LEMA Edu e confira os nossos cursos!

www.lemmaeducacao.com.br



CONHEÇA NOSSO PORTIFÓLIO

Desde o começo da LEMA Economia & Finanças, lá em 2012, que a educação é um pilar importante na nossa história. Afinal, como falamos, **a capacitação está no nosso DNA.**

NOSSO PORTIFÓLIO DE NOVEMBRO/ DEZEMBRO DE 2022:

- > NOVA LICITAÇÃO;
- > NOVO COMPREV: TEORIA E PRÁTICA;
- > APOSENTARIA ESPECIAL;
- > CERTIFICA RPPS;
- > RPPS PARA CONSELHEIROS;
- > CREDENCIAMENTO DESCOMPLICADO;
- > GUIA DO GESTOR DE RECURSOS;
- > eSOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.

CERTIFICA RPPS

Curso para a Nova Certificação RPPS.

Modalidade on-line e ao vivo/ curso remoto

O curso foi desenvolvido para uma **carga horária de 12h em 4 (quatro) dias**, sendo realizado nas quartas e quintas-feiras de 14h às 17h, nos dias 18 e 19 de abril e 25 e 26 de abril. O curso abordará os assuntos relacionados às funções de Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos, conforme abaixo:

- Segurança Social
- Operação do RPPS - Lei 9.717/98 e Portaria MPS 402/08
- Plano de Benefício
- Custeio
- Atuarial
- Responsabilidade Disciplinar, Civil e Criminal
- Inelegibilidade
- Compliance e Ética
- Administração Pública
- CRP
- Pró-Gestão
- Controle interno externo
- Regulação, Fiscalização e Supervisão.
- Comprev
- Contabilidade
- Responsabilidade Fiscal e Previdenciária
- Investimentos
- Economia
- Legislação
- RF, RV e Derivativos
- Fundos de Investimentos

Diferenciais do Certifica RPPS:

- Grupo Exclusivo de WhatsApp com conteúdos e tira-dúvidas;
- Possibilidade de contato direto com os facilitadores durante e após o curso;
- Acesso à Plataforma LEMA Educação por 30 (trinta) dias contendo:
 - Gravações das aulas remotas desta turma;
 - 60 (sessenta) videoaulas com a resolução do simulado;
 - Apostila online do curso;
 - Informativos sobre a prova;
 - Simulado sem limite de tentativas.
- Seguro Aprovação - caso o participante não obtenha a aprovação na primeira tentativa, prorrogaremos o acesso à Plataforma LEMA Educação por mais 30(trinta) dias.

INVESTIMENTO ACESSÍVEL PARA O SEU RPPS

BURITICUPU/MA
Proc. 2003001/2023
Fls. _____
Rub. 14

Seguem os valores unitários e totais para a modalidade on-line e ao vivo/ curso remoto do Certifica RPPS que ocorrerá nos dias 18 e 19 de abril e 25 e 26 de abril:

Modalidade On-line e ao Vivo: : (aulas remotas) R\$256,28 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) valor referente a 01(um) acesso individual. Sendo assim, o pacote para 14 (quatorze) inscrições é de R\$3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Condições Especiais: super desconto de 10% nas provas do Instituto TOTUM.

Todos os encargos (IR, PIS, COFINS, CSLL e ISS) são pagos pela LEMA e estão inclusos no valor acima descrito. Proposta válida por 15 (quinze) dias.

LEMA Treinamentos LTDA.

CNPJ: 35.826.836/0001-24

Endereço: Rua Nunes Valente, nº 980, Aldeota, Fortaleza - CE, 60.125-035 - Contatos: (85) 99134-0889/
99868-3664/ 98147-6918 | educação@lemaef.com.br

BURITICUPU LEM-
Proc: 2007003 2023
Fls: 15
Rub: 8

LEMA EDU



Ofício

À empresa

LEMA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.826.836/0001-24

AV SANTOS DUMONT, nº 3060, Bairro: ALDEOTA.

CIDADE: FORTALEZA – CE

CEP: 60.150-162

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação, visando Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, solicitamos também que sejam enviados os referidos documentos para a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da empresa, conforme lista de documentos solicitados em anexo;

Buriticupu/MA, 21 de março de 2023.



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

Recebido em: ____/____/____

Assinatura: _____

LISTA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROPOSTA DA EMPRESA;
2	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS
3	ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA;
4	CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTOGRAFIA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) (DIRETOR, SÓCIO OU SUPERINTENDENTE) DA EMPRESA OU FIRMA LICITANTE;
5	CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO;
6	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
7	PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
8	PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943;
9	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA ESTADUAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA JUNTO AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
10	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
11	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Buriticupu/MA, 21 de março de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021



Ofício

A empresa

LEMA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.826.836/0001-24

AV SANTOS DUMONT, nº 3060, Bairro: ALDEOTA

CIDADE: FORTALEZA - CE

CEP: 60.150-162

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação, visando Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, solicitamos também que sejam enviados os referidos documentos para a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da empresa, conforme lista de documentos solicitados em anexo:

Buriticupu/MA, 21 de março de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2023

Recebido em: 21/03/2023

Assinatura: 



LISTA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS


ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROPOSTA DA EMPRESA;
2	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS;
3	ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA;
4	CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTOGRAFIA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) (DIRETOR, SÓCIO OU SUPERINTENDENTE) DA EMPRESA OU FIRMA LICITANTE;
5	CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO;
6	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
7	PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
8	PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943;
9	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA ESTADUAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA JUNTO AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
10	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
11	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANÇETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Buriticupu/MA, 21 de março de 2021.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 630/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Proc. 5URITICUPUIMA
2003005 /2023
 Fis. _____
 Rub. 20 

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.826.636/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LEMA TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LEMA EDUCACAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT

NÚMERO
3060

COMPLEMENTO
715

CEP
60.150-162

BAIRRO/DISTRITO
ALDEOTA

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@LEMAEF.COM.BR

TELEFONE
(85) 3181-8886

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/12/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2023 às 13:50:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU/MA
Proc. 2003003/2023
Fis. _____
Rub. 21 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEMA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.826.836/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:31 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **AC74.5A79.30DB.0524**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.826.836/0001-24
Razão Social: LEMA TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R NUNES VALENTE 980 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60125-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031802374871724698

Informação obtida em 29/03/2023 12:17:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPUNA
Proc. 2003004 /2023
Fis. 23
Rub. 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEMA TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.826.836/0001-24

Certidão nº: 9218746/2023

Expedição: 03/03/2023, às 08:51:00

Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEMA TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.826.836/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

BURITICURU/MA
Proc. 2003001/2023
Fls. 24
Rub. 8

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202305434892

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 35826836000124
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/03/2023 ÀS 09:07:33
VÁLIDA ATÉ 02/05/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de LEMA TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 35.826.836/0001-24.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 3 de Março de 2023 às 09:07:03

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/32776

CPF/CNPJ: 35.826.836/0001-24

Nome ou Razão Social: LEMA TREINAMENTOS LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 3060 715 ALDEOTA CEP 60150-162

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de emitir e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 3 de Fevereiro de 2023 (11:24:59)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 04/05/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
529881-4

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
19/12/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL
LEMA TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ
35.826.836/0001-24

NOME DE FANTASIA
LEMA EDUCACAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT, 3060

COMPLEMENTO
715

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60150-162

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
19/12/2019

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
19/12/2019

EMITIDO VIA INTERNET EM 28/03/2023 ÀS 13:51:40

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LEMA TREINAMENTOS LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320196671-8	35.826.836/0001-24	19/12/2019	04/11/2019

Endereço Completo:

AVENIDA SANTOS DUMONT 3060 715 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60150-162 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
647.129.663-00	BRUNO LEITAO ROCHA	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SÓCIO
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	xxxxxxx	R\$ 9.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	xxxxxxx	R\$ 15.750,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	xxxxxxx	R\$ 20.250,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 03/11/2021

Número: 5667554

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
 2211 - ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 03 de Março de 2023 09:04


 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000135254 e visualize a certidão)



23/034.646-4



Certidão Específica

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/034.647-2**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **LEMA TREINAMENTOS LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, NIRE 2320196671-8, CNPJ 35.826.836/0001-24, ATIVA, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 3060, 715, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	19/12/2019	23201966718	04/11/2019
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	07/07/2020	5434992	10/08/2020
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	03/11/2021	5667554	21/10/2021

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 03 de Março de 2023.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado do Ceará

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

"LEMA TREINAMENTOS LTDA"

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02986077050 DETRAN - CE e inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, 171, Ap. 2202, Torre Miró, Bairro Varjota, CEP 60165-270;

GREGÓRIO PINTO MATIAS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 20000010021702 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 03028887360 DETRAN - CE e inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.957.051-82, reside e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, nº 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075; e

EVERARDO FERNANDES MATIAS, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02418669955 DETRAN - CE e CPF nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221;

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **"LEMA TREINAMENTOS LTDA"**, CNPJ: 35.826.836/0001-24, devidamente cadastrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201966718, localizada na Rua Nunes Valente, nº 980, bairro Aldeota, CEP: 60125-035, Fortaleza-CE, resolvem, em livre e comum acordo e nas formas da lei, ALTERAR o contrato social desta sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições a seguir:

1ª Cláusula:

Ingressa na sociedade **BRUNO LEITÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 07/06/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 96010027194 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 00707068961 DETRAN - CE e inscrito no CPF sob o nº 647.129.663-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor Márlío Fernandes, 275, apto 902, Bairro Guararapes, CEP 60810-025.

Parágrafo único: O sócio ora admitido declara que, não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração e sociedade empresarial, conforme artigo nº 1.011, § 1º do Novo Código Civil de 2002.

2ª Cláusula:

O sócio **VITOR LEITÃO ROCHA**, transfere, no ato da assinatura deste aditivo, à título de venda, por sua livre e espontânea vontade, 334 (trezentas e trinta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, equivalentes a R\$ 334,00 (trezentos e trinta e

quatro reais) todas já integralizadas para o sócio que ora ingressa **BRUNO LEITÃO ROCHA**, acima qualificado.

3ª Cláusula:

O sócio **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, transfere, no ato da assinatura deste aditivo, à título de venda, por sua livre e espontânea vontade, 333 (trezentas e trinta e três) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, equivalentes a R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) todas já integralizadas para o sócio que ora ingressa **BRUNO LEITÃO ROCHA**, acima qualificado.

4ª Cláusula:

O sócio **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, transfere, no ato da assinatura deste aditivo, à título de venda, por sua livre e espontânea vontade, 333 (trezentas e trinta e três) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, equivalentes a R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) todas já integralizadas para o sócio que ora ingressa **BRUNO LEITÃO ROCHA**, acima qualificado.

5ª Cláusula:

Diante da cláusula anterior, o capital social permanece inalterado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, no ato em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	R\$	%
Vitor Leitão Rocha	4.166	4.166,00	41,66%
Gregório Pinto Matias	3.167	3.167,00	31,67%
Everardo Fernandes Matias	1.667	1.667,00	16,67%
Bruno Leitão Rocha	1.000	1.000,00	10%
Total	10.000	10.000,00	100,00%

6ª Cláusula:

A administração da sociedade cabe ao sócio **VITOR LEITÃO ROCHA, EVERARDO FERNANDES MATIAS E GREGÓRIO PINTO MATIAS** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão isoladamente ou conjuntamente quando necessário for, com os seguintes poderes:

- Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicadas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral "ad negotia" e "ad judicia";
- Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;

- h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.

Parágrafo Primeiro - Os poderes previstos nas alíneas "c" e "d" do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **VITOR LEITÃO ROCHA** e **GREGÓRIO PINTO MATIAS** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

Parágrafo Segundo - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

7ª Cláusula:

Os Administradores designados neste instrumento declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

8ª Cláusula:

As demais cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas em partes ou no total por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

9ª Cláusula:

Consolidação do Contrato Social - Consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

"LEMA TREINAMENTOS LTDA"

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02986077050 DETRAN - CE e inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, 171, Ap. 2202, Torre Miró, Bairro Varjota, CEP 60165-270;

GREGÓRIO PINTO MATIAS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 20000010021702 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 03028887360 DETRAN - CE e inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.957.051-82, reside e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, nº 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075; e

EVERARDO FERNANDES MATIAS, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador

de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02418669955 DETRAN - CE e CPF nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221;

BRUNO LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 07/06/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 96010027194 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 00707068961 DETRAN - CE e inscrito no CPF sob o nº 647.129.663-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor Márlito Fernandes, 275, apto 902, Bairro Guararapes, CEP 60810-025.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada "**LEMA TREINAMENTOS LTDA**", CNPJ: 35.826.836/0001-24, devidamente cadastrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201966718, localizada na Rua Nunes Valente, nº 980, bairro Aldeota, CEP: 60125-035, Fortaleza-CE, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social da sociedade consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob a denominação social "**LEMA TREINAMENTOS LTDA**", com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Nunes Valente, nº 980, bairro Aldeota, CEP: 60125-035, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A sociedade utiliza o nome de fantasia **LEMA EDUCAÇÃO FINANCEIRA**.

Parágrafo Segundo - A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de:

8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8230-0/01: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8211-3/00: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade constituída em 19/12/2019 e funcionará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	R\$	%
Vitor Leitão Rocha	4.166	4.166,00	41,66%
Gregório Pinto Matias	3.167	3.167,00	31,67%
Everardo Fernandes Matias	1.667	1.667,00	16,67%
Bruno Leitão Rocha	1.000	1.000,00	10%
Total	10.000	10.000,00	100,00%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

- a) A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número;
- b) Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;
- c) As deliberações previstas no artigo 1.071, da Lei nº 10.406, de 10.1.2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, salvo as deliberações atinentes à modificação no Contrato Social, Incorporação, Fusão, Dissolução da Sociedade ou a Cessação do Estado de Liquidação, que necessitará de três quartos, no mínimo, do capital social;
- d) A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, contendo: hora, local, data e ordem do dia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios **VITOR LEITÃO ROCHA, EVERARDO FERNANDES MATIAS E GREGÓRIO PINTO MATIAS** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão isoladamente ou conjuntamente quando necessário for, com os seguintes poderes:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- d) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicadas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral "ad negotia" e "ad judicia";
- g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e

- i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservas em lei e neste contrato social.

Parágrafo Primeiro - Os poderes previstos nas alíneas "c" e "d" do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **VITOR LEITÃO ROCHA** e **GREGÓRIO PINTO MATIAS** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

Parágrafo Segundo - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DO USO DA DENOMINAÇÃO

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como assumirem, os sócios, em nome da sociedade, responsabilidades em favor de terceiros, avalizando, endossando, afiançando ou garantido títulos de crédito de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital, fica obrigado a comunicar, por escrito, aos demais sócios, os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. Não exercendo a preferência, os sócios em questão, renunciaram expressamente desse direito, em favor dos demais, que terão o mesmo prazo, para fazer uso da preferência então lhes transferida. Findo este prazo, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

Parágrafo Único - Sobrevindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta situação, obriga-se o proponente, a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA (IBGE), vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do Laudo de Avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer Interdição, a Retirada Espontânea ou Exclusão por justa causa (art. 1.085 C.C.).

Parágrafo Primeiro - quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo - quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro - quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão constas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.008 da Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade seja por: vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou estarem sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelo(s) quotista(s) representando a maioria do capital social e o processo previsto em lei será adotado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta os efeitos legais.

Fortaleza (CE), 19 de junho de 2020.

VITOR LEITÃO ROCHA
Sócio-administrador

EVERARDO FERNANDES MATIAS
Sócio-administrador

GREGÓRIO PINTO MATIAS
Sócio-administrador

BRUNO LEITÃO ROCHA
Sócio



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Proc. BURITICURUMA
2005003 / 2023
Fls. _____
Rub. 58

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201966718	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº do Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **LEMA TREINAMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300079118

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	-1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

21 Março 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6079076 em 23/03/2023 da Empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35826836000124 e protocolo 230440282 - 22/03/2023. Autenticação: D5C3C2B414225C4FD72882872140BE4135C22CF1. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/044.028-2 e o código de segurança X56n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

BURITICUPU/MA
Proc. 2003008/2023
Fis. 39
Rub. 8

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/044.028-2	CEP2300079118	21/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.129.663-00	BRUNO LEITAO ROCHA	22/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	21/03/2023
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	21/03/2023
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	21/03/2023
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"LEMA TREINAMENTOS LTDA"

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02986077050 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, 171, Apt. 2202, Torre Miró, bairro Varjota, CEP: 60165-270;

GREGÓRIO PINTO MATIAS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 03028887360 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.957.051-82, reside e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2255, Apt. 1703, bairro Dionísio Torres, CEP 60135-410;

EVERARDO FERNANDES MATIAS, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02418669955 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF sob o nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, Apt. 602, bairro Aldeota, CEP: 60115-221; e

BRUNO LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 07/06/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 96010027194 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 00707068961 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF sob o nº 647.129.663-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor Márlio Fernandes, nº 275, Apt. 902, bairro Guararapes, CEP: 60810-025.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **"LEMA TREINAMENTOS LTDA"**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.826.836/0001-24, cadastrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201966718, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 3060, 715, bairro Aldeota, CEP: 60150-162, Fortaleza/CE, resolvem, em livre e comum acordo e nas formas da lei, ALTERAR o contrato social desta sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os objetivos sociais da sociedade empresária serão:

8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e

8211-3/00: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas por este instrumento, resolvendo os sócios, ainda, reformular completamente o Contrato Social, dando ao mesmo efeito de consolidação, sintetizando neste instrumento todas as alterações



procedidas no Contrato Social original, de forma a torná-lo apto a ser apresentado em qualquer local, inclusive em bancos e licitações, de acordo com a Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"LEMA TREINAMENTOS LTDA"

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02986077050 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, 171, Apt. 2202, Torre Miró, bairro Varjota, CEP: 60165-270;

GREGÓRIO PINTO MATIAS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 03028887360 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.957.051-82, reside e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2255, Apt. 1703, bairro Dionísio Torres, CEP 60135-410;

EVERARDO FERNANDES MATIAS, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02418669955 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF sob o nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, Apt. 602, bairro Aldeota, CEP: 60115-221; e

BRUNO LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 07/06/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 96010027194 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 00707068961 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF sob o nº 647.129.663-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor Márlio Fernandes, nº 275, Apt. 902, bairro Guararapes, CEP: 60810-025.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada "**LEMA TREINAMENTOS LTDA**", devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.826.836/0001-24, cadastrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201966718, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 3060, 715, bairro Aldeota, CEP: 60150-162, Fortaleza/CE, resolvem, em livre e comum acordo e nas formas da lei, CONSOLIDAR o contrato social desta sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob a denominação social "**LEMA TREINAMENTOS LTDA**", com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Avenida Santos Dumont, nº 3060, 715, bairro Aldeota, CEP: 60150-162, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

Os objetivos sociais da sociedade empresária são:

8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e

8211-3/00: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade foi constituída em 04/11/2019 e funcionará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País com recursos próprios dos sócios, ficando assim distribuído: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
VITOR LEITÃO ROCHA	20.250	R\$ 20.250,00	40,5%
GREGÓRIO PINTO MATIAS	15.750	R\$ 15.750,00	31,5%
EVERARDO FERNANDES MATIAS	9.000	R\$ 9.000,00	18%
BRUNO LEITÃO ROCHA	5.000	R\$ 5.000,00	10%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

- A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número;
- Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;
- As deliberações previstas no artigo 1.071, da Lei nº 10.406, de 10.1.2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, salvo as deliberações atinentes à modificação no Contrato Social, Incorporação, Fusão, Dissolução da Sociedade ou a Cessação do Estado de Liquidação, que necessitará de três quartos, no mínimo, do capital social;
- A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, contendo: hora, local, data e ordem do dia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios **VITOR LEITÃO ROCHA, EVERARDO FERNANDES MATIAS E GREGÓRIO PINTO MATIAS** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão isoladamente ou conjuntamente quando necessário for, com os seguintes poderes:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- d) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicadas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral "ad negotia" e "ad judicia";
- g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservas em lei e neste contrato social.

Parágrafo Primeiro – Os poderes previstos nas alíneas "c" e "d" do caput deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **VITOR LEITÃO ROCHA** e **GREGÓRIO PINTO MATIAS** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

Parágrafo Segundo – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como assumirem, os sócios, em nome da sociedade, responsabilidades em favor de terceiros, avalizando, endossando, afiançando ou garantindo títulos de crédito de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital, fica obrigado a comunicar, por escrito, aos demais sócios, os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. Não exercendo a preferência, os sócios em questão, renunciam expressamente desse direito, em favor dos demais, que terão o mesmo prazo, para fazer uso da preferência então lhes transferida. Findo este prazo, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

Parágrafo Único – Sobrevindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas,



resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta situação, obriga-se o proponente, a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA (IBGE), vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do Laudo de Avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer Interdição, a Retirada Espontânea ou Exclusão por justa causa (art. 1.085 C.C.).

Parágrafo Primeiro - quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo - quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro - quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão constas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.008 da Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de



lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade seja por: vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou estarem sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelo(s) quotista(s) representando a maioria do capital social e o processo previsto em lei será adotado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta os efeitos legais.

Fortaleza (CE), 16 de março de 2023.

VITOR LEITÃO ROCHA
Sócio administrador

EVERARDO FERNANDES MATIAS
Sócio administrador

GREGÓRIO PINTO MATIAS
Sócio administrador

BRUNO LEITÃO ROCHA
Sócio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

BURITICUPIAMA
Proc. 2003001 (202-5)
Fis. 46
Rub. 15

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/044.028-2	CEP2300079118	21/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
647.129.663-00	BRUNO LEITAO ROCHA	22/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	21/03/2023
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	21/03/2023
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	21/03/2023
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, de CNPJ 35.826.836/0001-24 e protocolado sob o número 23/044.028-2 em 22/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6079076, em 23/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
647.129.663-00	BRUNO LEITAO ROCHA	22/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/044.028-2.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.129.663-00	BRUNO LEITAO ROCHA	22/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 23/03/2023, às 14:19.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 23/044.028-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

BURITICUPI/MA
Proc. 2003003/2023
Fis. 49
Rub.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 23 de março de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6079076 em 23/03/2023 da Empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35826836000124 e protocolo 230440282 - 22/03/2023. Autenticação: D5C3C2B414225C4FD72882872140BE4135C22CF1. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/044.028-2 e o código de segurança X56n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **VITOR LEITÃO ROCHA**

CPF: 02966077058

RG: 011.489.933-98

Data Nascimento: 09/07/1989

Sexo: M

Profissão: SERVO LIZE ROCHA

Endereço: ANA DE JESUS LEITÃO ROCHA

Observações: SEM OBSERVAÇÃO

Local: FORTALEZA, CE

Data Emissão: 03/10/2019

Assinatura: 

CEARA

Atestamos, para os devidos efeitos, a
 presente cópia xerográfica do
 original que me foi apresentado em
 Cartório pela parte interessada.
 Esc. _____


01 MAR 2021

Adonias Viana de Brito
 Escrivão Autorizado

FABR
 AUTENTICAÇÃO
 N. 2.19828

VALIA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1660392910

PROBINA PLASTIFICADA
 1660392910

BURITICURUIMA
 Proc. 2003003 / 2023
 Fis. _____
 Rub. 51 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RENATO FERREIRO MATEIAS

CPF: 007.657.051-02 | Data Nascimento: 29/04/1985

Nome: EVERARDO FERDINAND MATEIAS
 MARIA ELIZABETH SALES FERREIRO MATEIAS

RG: 03030887360 | Vigência: 24/12/2023 | Exatidão: 22/05/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1664269503

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 1664269503

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Nº 08168573289
 18/12/2018

CEARÁ

Autenticas para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pelo porte Intercadastrado. Em test. _____ da verdade.

01 MAR 2021

Adoniz Viana de Brito
 Exercente Autorizado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SEBASTIÃO FERREIRA MATTIAS

CPF: 300480317789 - CE

RG: 116.943.863-06 [28/11/1997]

VICENTE MATTIAS
FRANCISCA FERREIRA MATTIAS

02212068822

09/10/1978

01 MAR 2021

Adiantes Vinha de Bello
 Excepcional Autorizado

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1631619523

CEARÁ

Atestamos para os devidos efeitos a presente cópia fotográfica do original que me foi apresentado em Caxazeiro para fins interessadas. Não tem.

01 MAR 2021

Adiantes Vinha de Bello
 Excepcional Autorizado

ATENÇÃO
 IL. N. 238243



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NO ME
BRUNO LEITAO ROCHA



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1780850455

Nº REGISTRO
00707068961

VALIDADE
16/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/07/1999

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
96010027194 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO
647.129.663-00 07/06/1981

FILIAÇÃO
SERGIO LAGE ROCHA
ANA DE JESUS LEITAO
ROCHA

PERMISSÃO ACC CATIVE
B

SEM OBSERVAÇÃO!

PLASTIFICAR
60455

LOCAL
FORQUILHEA, CE
DATA EMISSÃO
21/08/2019
73164286073
CE172129834



**Instituto de Previdência do
Município de Maranguape**
Prefeitura de Maranguape

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ 35.826.836/0001-24, prestou serviços de educação para entes públicos ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - IPMM e é capacitada a realizar cursos, palestras e eventos presenciais e on-line relacionados a certificações e rotinas administrativas para RPPS.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos nenhuma ação ou omissão que a desabone comercial e tecnicamente.

Maranguape, 11/03/2022


Thaiza Cristina Araujo de Sousa
Coordenadora Financeira e de Previdência
Matrícula: 2180

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - IPMM
CNPJ: 41.574.427/0001-80
R. Cel. Manuel Paula, 347, Maranguape – CE, 61940-065



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ 35.826.836/0001-24, prestou serviços de educação para entes públicos ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON – IPMT e é capacitada a realizar cursos, palestras e eventos presenciais e on-line relacionados a certificações e rotinas administrativas para RPPS.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos nenhuma ação ou omissão que a desabone comercial e tecnicamente.

Timon, 11/03/2022

INSTITUTO DE
PREVIDENCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES
PU:97421762000101

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PU:97421762000101
Dados: 2022.03.16 10:25:19
-03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON – IPMT
CNPJ 97.421.762/0001-01
Praça São José, Nº100 – Bairro centro



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº do Documento AF00077700/2022	Data Emissão 29/11/2022	Data de Validade 09/11/2023
------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento	
Concedido a LEMA TREINAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF 35826836000124
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Porte da Empresa Microempresa - ME

Dados do Empreendimento		
Inscrição IPTU 3697584	Endereço (Conforme IPTU Indicado) AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 3060, Compl. 715, Bairro ALDEOTA, CEP 60150162	
Área do Terreno (m²) 3.608,50	Área Construída (m²) 79,48	Área do Estabelecimento (m²) 79,48

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
85990401	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
82112001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
823000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

Responsável Legal	
CPF 007.957.051-82	Nome GREGORIO PINTO MATIAS

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): GREGORIO PINTO MATIAS / CPF:007.957.051-82
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021380306, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Esta Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não exigindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigida por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social.

Documentos vinculados:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTOS;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 308420;

CONDICIONANTES

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIGE O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico;
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017;
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: **PENA** – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **PENA** – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

BURITICUPU/MA
 Proc. 2003001/2023
 Fls. _____
 Rub. 57 



PROPOSTA DE INVESTIMENTO

JUNTOS PARA CAPACITAR+



LEMA EDU

Fortaleza/CE, 21 de março de 2023

Ao,

MUNICÍPIO DE BURITICUPU - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.

A **LEMA Educação** tem a satisfação de submeter à sua apreciação a presente proposta do **curso exclusivo para a prova do Instituto Totum, referente à nova certificação RPPS** (chamado Certifica RPPS), na modalidade on-line e ao vivo.

Agradecemos a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantimos colocar os nossos melhores profissionais a seu serviço, firmamo-nos.

Cordialmente,



Vitor Leitão Rocha



Everardo Fernandes Matias

CAPACITAÇÃO FAZ PARTE DO NOSSO DNA

Nós, da LEMA Consultoria, sempre acreditamos que quanto mais capacitadas as pessoas são, mais forte será o segmento RPPS. Por isso, criamos uma empresa para cuidar especificamente da área educacional: a **LEMA EDUCAÇÃO**.

NOSSO PROJETO CONTEMPLA: cursos exclusivos, seminários e palestras e eventos online e presenciais.

CORPO DOCENTE

Além dos especialistas da LEMA que você já conhece, buscamos **profissionais de referência do mercado** para garantir que os participantes tenham a melhor experiência e o melhor aprendizado em todos os cursos e eventos ofertados, independente da temática.



PLATAFORMA COMPLETA PARA SEU APRENDIZADO

Pesquisamos entre as melhores plataformas do mercado uma que garantisse a melhor experiência para você nos **cursos e eventos on-line**, ou seja, de fácil acesso, fácil navegabilidade e adaptável aos diversos dispositivos, assim você pode assistir às aulas via celular, computador ou tablet, no horário e da forma que achar mais confortável, e com funcionalidades que permitam aprender de forma mais dinâmica.

- > **PROVAS E QUESTÕES ONLINE;**
- > **FÓRUM DE PARTICIPAÇÃO;**
- > **CONTEÚDO EM VÍDEOS, ÁUDIOS, TEXTOS E MATERIAIS DE APOIO;**
- > **FORMAS DE PAGAMENTO ACESSÍVEIS.**

Acesse a plataforma da LEMA Edu e confira os nossos cursos!

www.lemmaeducacao.com.br



CONHEÇA NOSSO PORTIFÓLIO

Desde o começo da LEMA Economia & Finanças, lá em 2012, que a educação é um pilar importante na nossa história. Afinal, como falamos, **a capacitação está no nosso DNA.**

NOSSO PORTIFÓLIO DE NOVEMBRO/ DEZEMBRO DE 2022:

- > NOVA LICITAÇÃO;
- > NOVO COMPREV: TEORIA E PRÁTICA;
- > APOSENTARIA ESPECIAL;
- > CERTIFICA RPPS;
- > RPPS PARA CONSELHEIROS;
- > CREDENCIAMENTO DESCOMPLICADO;
- > GUIA DO GESTOR DE RECURSOS;
- > eSOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.

CERTIFICA RPPS

Curso para a Nova Certificação RPPS.

Modalidade on-line e ao vivo/ curso remoto

O curso foi desenvolvido para uma **carga horária de 12h em 4 (quatro) dias**, sendo realizado nas quartas e quintas-feiras de 14h às 17h, nos dias **18 e 19 de março e 25 e 26 de abril**. O curso abordará os assuntos relacionados às funções de Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos, conforme abaixo:

- Seguridade Social
- Operação do RPPS - Lei 9.717/98 e Portaria MPS 402/08
- Plano de Benefício
- Custeio
- Atuarial
- Responsabilidade Disciplinar, Civil e Criminal
- Inelegibilidade
- *Compliance* e Ética
- Administração Pública
- CRP
- Pró-Gestão
- Controle interno externo
- Regulação, Fiscalização e Supervisão
- Comprev
- Contabilidade
- Responsabilidade Fiscal e Previdenciária
- Investimentos
- Economia
- Legislação
- RF, RV e Derivativos
- Fundos de Investimentos

Diferenciais do Certifica RPPS:

- Grupo Exclusivo de WhatsApp com conteúdos e tira-dúvidas;
- Possibilidade de contato direto com os facilitadores durante e após o curso;
- Acesso à Plataforma LEMA Educação por 30 (trinta) dias contendo:
 - Gravações das aulas remotas desta turma;
 - 60 (sessenta) videoaulas com a resolução do simulado;
 - Apostila online do curso;
 - Informativos sobre a prova;
 - Simulado sem limite de tentativas.
- Seguro Aprovação – caso o participante não obtenha a aprovação na primeira tentativa, prorrogaremos o acesso à Plataforma LEMA Educação por mais 30(trinta) dias.

INVESTIMENTO ACESSÍVEL PARA O SEU RPPS

Seguem os valores unitários e totais para a modalidade on-line e ao vivo/ curso remoto do Certifica RPPS que ocorrerá nos dias 18 e 19 de abril e 25 e 26 de abril:

Modalidade On-line e ao Vivo: : (aulas remotas) R\$256,28 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) valor referente a 01(um) acesso individual. Sendo assim, o pacote para 14 (quatorze) inscrições é de R\$3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Condições Especiais: super desconto de 10% nas provas do Instituto TOTUM.

Todos os encargos (IR, PIS, COFINS, CSLL e ISS) são pagos pela LEMA e estão inclusos no valor acima descrito. Proposta válida por 15 (quinze) dias.

LEMA Treinamentos LTDA.

CNPJ: 35.826.836/0001-24

Endereço: Rua Nunes Valente, nº 980, Aldeota, Fortaleza - CE, 60.125-035 - Contatos: (85) 99134-0889/
99868-3664/ 98147-6918 | educação@lemaef.com.br

LEMA_{EDU}



MEMORANDO
PROCESSO ADMIN: 2003001/2023

Buriticupu/MA, 22 de março de 2023.

Ao Senhor,
Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, tendo como o objeto a **Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.** que será realizada na forma on-line e ao vivo através da plataforma LEMA EDU, para o exercício de 2023, esta despesa custará ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, o valor de **R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais)** pelas inscrições de 14 (quatorze) servidores e conselheiros. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

RECEBIDO EM: ___/___/___



ASSINATURA

Vinicius Mesquita da Silva
Dir. do departamento de contabilidade
e gestão orçamentária do IPSEMB
Portaria n° 023/2022

MEMORANDO Nº 22030001/2023
PROCESSO ADMIN: 2003001/2023

BURITICUPU/MA
Proc. 2003001/2023
Fls. 67
Rub. 8

Ao Senhor
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, pode ser realizada na cotação abaixo:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 00 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Valor: R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais)

Buriticupu – MA, 22 de março de 2023



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

Vinicius Mesquita da Silva
Dir. do departamento de contabilidade
e gestão orçamentaria do IPSC/MB
Portaria n° 023/2022

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

BURITICUPU/MA
Proc. 2003.001 /2023
Fls. _____
Rub. 68

Eu, **Bruno de Arruda Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

Buriticupu/MA, 24 de março de 2023.



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Buriticupu/MA, 24 de março de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 27 de março de 2023

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO
Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS


ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Senhor Diretor,

Estamos encaminhado em anexo a essa egrégia diretoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2003001/2023, para emissão de Parecer quanto a Inexigibilidade de Licitação 002/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

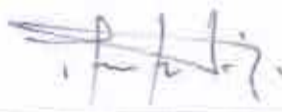
Atenciosamente,


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

RECEBI EM: 27/03/2023.

Nome: _____



ASSINATURA

Raimundo Fonseca Santos
Dir. de Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 024/2022

Processo Administrativo: 2003001/2023

INTERESSADO: Presidente do IPSEMB

ASSUNTO: Emissão de Parecer Jurídico quanto a Inexigibilidade de Licitação 002/2023

BURITICUPU/MA
Proc. 2003001/2023
Fls. 71
Rub. 71

Prezado Senhor,

Após análise dos autos do Processo Administrativo 2003001/2023, encaminho os presentes autos com Parecer Jurídico para ratificação e prosseguimento do feito, caso seja esse o entendimento de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 28 de março de 2023



Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS
Diretor do Departamento Jurídico do IPSEMB
OAB/MA N° 9126-A

Raimundo Fonseca Santos
Dir. de Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria n° 024/2022

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Inexigibilidade de Licitação. Possibilidade. Submete-se o presente processo para parecer jurídico conclusivo referente à inexigibilidade de licitação, tendo como objeto a concessão de 16 (dezesseis) inscrições para os servidores: **MARIA ANDRESSA RODRIGUES QUEIROZ**, PORTADORA DO CPF: 627.170.843-98; **AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO**, PORTADORA DO CPF: 058.127.063-01; **ANA PAULA LIMA DOS SANTOS**, PORTADORA DO CPF: 607.698.943-21; **WARLLE DA SILVA DE ALMEIDA**, PORTADOR DO CPF: 586.298.312-00; **GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, PORTADOR DO CPF: 976.654.523-53; **BARBARA KAYNNY GOMES DA COSTA**, PORTADORA DO CPF: 057.698.753-05; **CLEILTON RODRIGUES DOS SANTOS**, PORTADOR DO CPF: 608.650.013-40; **RANIERE PEREIRA ARAÚJO**, PORTADOR DO CPF: 963.994.493-91; **ROSANGELA SANTOS TRANCOSO**, PORTADORA DO CPF: 513.400.462-53; **DINALICE FIGUEIREDO DOS ANJOS**, PORTADORA DO CPF: 329.206.603-49; **MARIA LEITE AGUIAR**, PORTADORA DO CPF: 302.830.353 -15; **MARCONE ALVES SILVA JÚNIOR**, PORTADOR DO CPF: 034.450.303 -83; **RAIMUNDO SILVA CUNHA**, PORTADOR DO CPF: 828.479.243 -53; **JOSÉLIA DA SILVA LIMA**, PORTADORA DO CPF: 051.415.363 -60, na capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS, que será realizada na forma on-line e ao vivo através da plataforma LEMA EDU, da empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ 35.826.836/0001-24, para o exercício de 2023, nos dias 18, 19, 25 e 26 de abril de 2023, no valor total de R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais) pelas inscrições de 14 (quatorze) servidores e conselheiros.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitação de Despesa. Justificativa expedido pelo Presidente da CPL no dia 20 de março de 2023; proposta da empresa no dia 20 de março de 2023, Dotação Orçamentaria no dia 22 de março de 2023; documentação da empresa para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica; Previsão Orçamentária expedida pelo setor de Contabilidade.

É o que convém relatar. Segue o exame jurídico.

A contratação sob análise deve se dar através de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizando-se a interpretação atribuída à participação de servidores em eventos de aperfeiçoamento.

A Carta Magna, em seu art. 37, XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública for contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, excetuando-se a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei.

Nesta seara, a Lei Federal nº 8.666/93, quando exemplifica as hipóteses de contratação direta, traz as modalidades de inexigibilidade e de dispensa de licitação, e estas requerem o atendimento de diversos requisitos, em razão da rigidez imposta à Administração para o gasto público.

No presente caso, verificamos a existência da possibilidade de contratação direta, na forma da inexigibilidade, já que estamos diante de possível contratação para fins de capacitação de servidor em evento externo aberto.

Expressando entendimento acerca da participação de agentes públicos em eventos de interesse institucional, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula 252 que determina:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado".

Assim, o TCU entende que a contratação de empresa objetivando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a inviabilidade de competição na contratação de cursos não reside na exclusividade, mas na impossibilidade de haver critérios objetivos, de acordo com o artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, como se observa dos Acórdãos a seguir:

"1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 (...). Assim, desponta, a meu ver, com clareza, que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador" (...) (Processo nº TC 000.830198- 4, Relator Ministro ADHEMAR PALADINI GHISI, Decisão 439198 - Plenário, Ata 27198).

"4. Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão

plenária de 151711998, 'considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93' (Decisão nº 43911998 - Plenário - TCU)." (Acórdão 654/2004-2º Câmara).

"O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/treinamento levar em conta data e local em que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (ti. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII). Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão n. 43911998 - Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada." (Acórdão 41212008 - Plenário).

Assim, consideramos que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

Neste sentido também, a AGU pacificou entendimento sobre a matéria através de sua ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 18/2009, que especifica:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25 INC II DA LEI Nº 8.666 DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA SINGULARIDADE DO OBJETO VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Tanto o TCU, quanto a AGU, conforme entendimentos acima esboçados fazem uma clara distinção entre cursos abertos e fechados e, também, entre cursos de uso comum/padronizados e inusitados. Desta análise, percebe-se que, para cursos abertos ao público, desde que não comuns/padronizados, haverá inexigibilidade de licitação, desde que caracterizadas a singularidade e notória especialização (sendo está a hipótese do evento que se discute).

Sobre os cursos de treinamento aberto ou fechado, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que: é também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento podem ser determinados pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições.

Assim prescreve o art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

No referido rol do art. 13, entre os serviços cuja licitação é inexigível está o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (f...) J/J - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Os atos administrativos devem ser motivados, de forma que para fins de inexigibilidade de licitação com base no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração precisa deixar comprovado, nos autos, a natureza singular dos serviços e a notória especialização do contratado.

No caso em tela, a justificativa de singularidade acostada aos autos pelo Presidente da CPL, diz que "a capacitação de servidores visa garantir a maior lisura dos serviços públicas e com isso proporcionar eficiência e eficácia na aplicação dos gastos públicos".

Já a notória especialização segue a definição constante do § 1º do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, que diz: § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Pois bem, presentes para a contratação os requisitos acima destacados, e havendo preenchimento dos requisitos legais apontados, é possível a concessão da inscrição dos servidores retro mencionadas desprovida de certame, objeto da contratação sub examine.

Sendo assim, de todo o exposto, considerando o teor da fundamentação acima, a Administração pode valer-se da inexigibilidade de licitação para aquisição do objeto pretendido, para inscrever os servidores: MARIA ANDRESSA RODRIGUES QUEIROZ, PORTADORA DO CPF: 627.170.843-98; AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO, PORTADORA DO CPF: 058.127.063-01; ANA PAULA LIMA DOS SANTOS, PORTADORA DO CPF: 607.698.943-21; WARLLE DA SILVA DE ALMEIDA, PORTADOR DO CPF: 586.298.312-00; GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF: 976.654.523-53; BARBARA KAYNNY GOMES DA COSTA, PORTADORA DO CPF: 057.698.753-05; CLEILTON RODRIGUES DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF: 608.650.013-40; RANIERE PEREIRA ARAÚJO, PORTADOR DO CPF: 963.994.493-91; ROSANGELA SANTOS TRANCOSO, PORTADORA DO CPF: 513.400.462-53; DINALICE FIGUEIREDO DOS ANJOS, PORTADORA DO CPF: 329.206.603-49; MARIA LEITE AGUIAR, PORTADORA DO CPF: 302.830.353 -15; MARCONE ALVES SILVA JÚNIOR, PORTADOR DO CPF: 034.450.303 -83; RAIMUNDO SILVA CUNHA,

PORTADOR DO CPF: 828.479.243 -53; JOSÉLIA DA SILVA LIMA, PORTADORA DO CPF: 051.415.363 -60, na capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS, que será realizada na forma on-line e ao vivo através da plataforma LEMA EDU, da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que ele apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

É o parecer que submetemos a doura apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 28 de março de 2023



Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS
Diretor do Departamento Jurídico do IPSEMB
OAB/MA Nº 9126-A

Raimundo Fonseca Santos
Dir. do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 024/2023

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO


Parecer: Nº 014/2023

Procedência: IPSEMB

Processo Administrativo: 2003001/2023 CPL/IPSEMB

Inexigibilidade: 002/2023

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB

BURITICUPU/MA
Proc. 2003001 /2023 3
Fls. _____
Rub. 77 

OBJETO

Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, no valor total de 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais) pela inscrição de 14 (quatorze) servidores e conselheiros, que será realizado através da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “**INEXIGIBILIDADE**”, que tem supedâneo no **art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93**, e com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no SINC CONTRATA site oficial do TCE/MA. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2023 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor global R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais), em favor da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:



BURITICUPU/MA
Proc. 2007.002 /2023
Fls.
Rub. 48

PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da inexigibilidade licitatória se encontra sob os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 8.883/94, EC nº 19 e 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público a submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, arts. 13 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 25, inciso I e II, da Lei já mencionada, conforme segue:

“ 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Omissis

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita ao norte, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de inexigibilidade da contratação emitido pela CPL, ressaltando, também, que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos da empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ 35.826.836/0001-24, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer

Buriticupu, 29 de março de 2023

Amanda Romão F. de Araújo
Amanda Romão Fernandes de Araújo
Diretora de Controle Interno do IPSEMB
Portaria nº 009/2023

Amanda Romão F. de Araújo
Dir. de Controle Interno IPSEMB
Portaria nº 009/2023

AUTORIZAÇÃO

Eu, Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, que será realizada na forma on-line e ao vivo através da plataforma LEMA EDU, da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24, para o exercício de 2023, nos dias 18, 19, 25 e 26 de abril de 2023, no valor total de **R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais)** pelas inscrições de 14 (quatorze) servidores e conselheiros, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação 002/2023 regida pelo art. 25, Lei Federal nº 8.666/93.

Buriticupu - MA, 29 de março de 2023.



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

Eu Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pelo Departamento Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24, na forma do art.13, III e V e 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, capacitação de 14 (quatorze) servidores e conselheiros, custo estimado da despesa de **R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 30 de março de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

BURITICUPU/MA
Proc. 2003001/2023
Fls. 84
Rub. [assinatura]

Eu Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pelo Departamento Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 35.826.836/0001-24, na forma do art.13, III e V e 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 30 de março de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:
AVISO DE LICITAÇÃO/2023**

Fls. 82
 20230246
 2023

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que o prazo para entrega da documentação solicitada no edital será até o dia 19 de abril de 2023 às 14h00min (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA, OBJETO:** Credenciamento de pessoa(s) física para outorga de autorização de uso de espaço público tipo BOX situado na praça José Manoel Junior, situada à Rua da Independência, s/nº, Centro de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos. Na forma da Lei Orgânica Municipal e o que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cpfburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 28 de março de 2023. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20230246/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230246/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 30.313.649/0001-23, estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, nº 01, Setor Brasil, Araguaína - TO, CEP 77824-360, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total do contrato é de **R\$ 10.120,00 (dez mil, cento e vinte reais)**, Exercício 2023 **Projeto 0401.041220002.3.006** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 10.120,00. **VIGÊNCIA:** com início na data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Renato Felicíssimo Martins, pela contratada. Buriticupu/MA, 30 de março de 2023. **AFONSO BARROS BATISTA**, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas.

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20230288/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230288/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa **M N REFRIGERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ: 26.304.087/0001-84, estabelecida na Rua Palmas, nº 27, Bairro Brasil Novo,

Imperatriz - MA, CEP 65.911-375, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisições de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 78.435,73 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)**, Exercício 2023 Projeto 1003.123610017.1.163 Manutenção da Complementação da União do FUNDEB VAAT, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 20.438,40, Exercício 2023 Projeto 1003.123650017.3.163 Manutenção da Complementação da União do FUNDEB VAAT, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 13.908,33, Exercício 2023 Projeto 1003.123610017.1.163 Manutenção da Complementação da União do FUNDEB VAAT, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 29.211,60, Exercício 2023 Projeto 1003.123650017.3.163 Manutenção da Complementação da União do FUNDEB VAAT, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 14.877,40. **VIGÊNCIA:** com início na data de 21 de março de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Miguel Nivaldo da Costa dos Santos, pela contratada. Buriticupu/MA, 21 de março de 2023. **AFONSO BARROS BATISTA**, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE
RATIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO/2023**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. Eu Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pelo Departamento Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 35.826.836/0001-24, na forma do art.13, III e V e 25, II da Lei Federal nº 8.666/93. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 30 de março de 2023. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, Portaria 039/2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
EXTRATO DE CONTRATO/2023**

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 CONTRATANTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS





ATO CONVOCATÓRIO


Pelo presente instrumento e com base na de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, amparado pelo o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, convocamos a empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ 35.826.836/0001-24, com sede na AV SANTOS DUMONT, nº 3060, Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-162, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu - MA, CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 10 de abril de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

Recebi em: 13/04/2023

Nome completo: EVERARDO FERNANDES MARTINS